

Documentos necessários para emissão do AID:

Conforme disposto na [Portaria nº 32/2018 – SDE](#), de 12/07/2018, publicada no DODF nº 132, de 13/07/2018:

- I- Requerimento solicitando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo;
- II- Alteração Contratual, caracterizando a mudança da empresa para o endereço incentivado, e demais alterações posteriores à assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à TERRACAP, se houver, registradas na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF;
- III- Cópias de Notas Fiscais referentes aos últimos 06 (seis) meses, sendo uma de cada mês, emitidas no endereço incentivado;
- IV- Licença de Funcionamento ou Consulta Prévia/Viabilidade de Localização deferidas pela Administração Regional ou Registro e Licenciamento de Empresas - RLE, em vigência no endereço incentivado;
- V- Alvará de Construção ou Carta de Habite-se expedido pela Administração Regional licenciando toda a edificação do empreendimento;
- VI- Declaração informando o custo despendido na construção do empreendimento;
- VII- Declaração formal de que os sócios não estão respondendo por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e nº 9.613, de 03 de março de 1998;
- VIII- Declaração de Faturamento Bruto informado à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEFP/DF referente aos últimos 06 (seis) meses;
- IX- Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no endereço incentivado;
- X- Documento de Identificação Fiscal onde conste o número de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF no endereço incentivado;
- XI- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- XII- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB, referente à empresa (abrangendo inclusive as contribuições sociais) e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos do GDF, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;
- XIV- Declaração de Nada Consta emitida pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;
- XV- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF), com autenticação bancária que comprove o pagamento, e Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social - SEFIP (Relação de Trabalhadores) ou Cadastro Geral de Empregados e

Desempregados - CAGED, comprovando o total de empregos constantes na Resolução que aprovou o Projeto de Viabilidade Técnico Econômico Financeira – PVTEF dos últimos 06 (seis) meses.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais. Julgando necessário, a SDE poderá solicitar documentos complementares.